



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Nº 027/78-E

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Autoriza a Prefeitura
municipal de Ibiúna a celebrar
convênio com o Departamento
de Edifícios e Obras Públicas - D.O.P."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

Ass. 04
[Signature]

OFICIO Nº 165/78/2A.

IBIÚNA, 28 DE JUNHO DE 1978.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 53, desta data, / que Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, / Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e de Meio Ambiente / do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de pontes e das outras providências, a qual deverá ser apreciada por essa Egrégia Câmara de Vereadores, em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º, do art. 26, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para / reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE

[Signature]
-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

JOSE GOMES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 02.

DE 28 DE JUNHO DE 1978 .

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de pontes no Município de Ibiúna e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu ORLANDO D. SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município/ autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - / DOP, Convênio para efeito de construção de 06 pontes, localizadas 01 (Uma) no Bairro do Vargedo, 03 (tres) no Bairro do Sorocabussú, 01 (uma) no Bairro do Rio de uma e 01 (uma) no Bairro do Sorocamirim, neste Município, na qual o departamento, colaborará com a Prefeitura para a execução das obras, até o limite de 50 vezes o índice referência à equivalência salarial vigente, para cada obra.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, fornecimento de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS/ DO MÊS DE JUNHO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

- JUSTIFICATIVA -

- PROJETO DE LEI Nº 53, DE 28/06/78 -

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- O presente Projeto de Lei sob o nº 53, desta data, tem por objetivo conseguir autorização para o Executivo celebrar / convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, visando a construção de 06 (seis) pontes, localizadas 1(uma) no Bairro do Vargedo, 03 (tres) no Bairro / do Sorocabussú, 01 (uma) no Bairro do Rio de Una e 01 (uma) no Bairro do Sorocamirim, neste Município.

Como é de conhecimento dos Senhores Vereadores componentes dessa prestigiosa Câmara, o Município não se encontra em -/ boas condições financeiras que possa arcar, de momento, com a construção de pontes, em grande número em nossa região e com muitas delas em péssimo estado, não oferecendo a devida segurança ao tráfego de veículos pesados.

Em assim sendo, entendemos que a colaboração/ oferecida pelo Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, até o limite de 50 vezes o índice referência à equivalência salarial vigente para cada obra, é de suma importância para o Município, no presente momento.

Ante ao exposto, apresentamos o presente projeto, que submetemos ao crivo dessa Egrégia Corporação, esperando venha/ a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS/
28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1978.

DE ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Comissão de Justiça e Redação.
- Comissão de Finanças e Orçamento.
- Comissão de Obras Públicas e Atividades Privadas.

Parecer ao Projeto de Lei. Nº 27/78-E

Pretende o Chefe do Executivo, celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas para construção de 06 pontes em diversos Bairros do Município. Embora não encontremos, minuta do convênio a ser realizado, tampouco indicações ou quantias verbais que irão onerar a municipalidade, além de não indicar onde serão realizados os convênios, se pela prefeitura ou pelo D.O.P., achamos por bem aprova-lo, visto que o mesmo poderá prejudicar a oportunidade de sua aprovação, trazendo prejuízos ao município, carente no que se pretende, ao ponto de ter-mos várias estradas intransitáveis, em ocasiões de chuvas e mesmo sem estas, pelo estado precário em que se encontram. Dispondo confiança na atitude do Chefe do Executivo, e havendo também, precedente nesta Casa de leis, em projeto de lei anterior, somos pela aprovação, mesmo porque, caberá ao Tribunal de Contas a verificação do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBUNA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e dos aspectos jurídicos do projeto. Acreditamos
que o Sr. chefe do Executivo, apresentará
a esta casa de leis, minuta de convenio, planos
de obras e demais informações necessárias,
unicamente com intuito de retribuir a confiança
que lhe foi depositada.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1948.

Platão



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 310/78

Ibiúna, 03 de julho de 1.978

SENHOR PREFEITO:

16.05
[Signature]

Através do presente encaminhado a V. Exa. o AUTO/GRATO DE LEI Nº 021/78, referente ao Projeto de Lei nº 027/78-E, / que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, autarquia / vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de pontes no Município de Ibiúna e das outras providências", aprovada / na Sessão de dia 29/06/78.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os pro//testos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador - JOSÉ GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 021/78

19.06
assinado

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de pontes no Município de Ibiúna e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

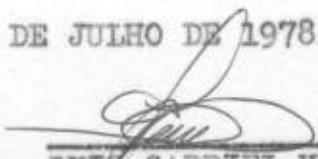
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município / autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Convênio para efeito de construção de 06 pontes, localizadas 01 (/ UMA) no Bairro do Vargedo, 03 (TRÊS) no Bairro do Sorocabussú, 01 (UMA) no Bairro do Rio de Una e 01 (UMA) no Bairro do Sorocamirim, neste Município, na qual o departamento, colaborará com a Prefeitura para a execução das obras, até o limite de 50 vezes o índice referência à equivalência salarial vigente, para cada obra.

ARTIGO 2º- A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, fornecimento de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1978.


LUIZ GABRIEL VIEIRA
1º SECRETARIO


Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna



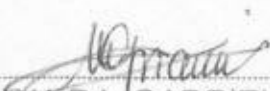
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.07
[Signature]

CERTIDÃO

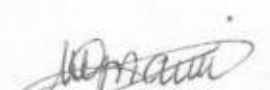
CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei foi aprovado na Sessão Extraordinária do dia 29/06/78 através de Requerimento de Urgência Especial que está arquivado juntamente com o Projeto de Lei nº 021/78-E.
Ibiúna, 30 de junho de 1.978.


MARALDA GABRIEL NANNI

Assistente da Diretor

CERTIDÃO

CERTIFICO, que através do ofício nº 310/78 foi encaminhado o Autógrafo de Lei nº 021/78, de 03/07/78.
Ibiúna, 03 de julho de 1.978.


MARALDA GABRIEL NANNI

Assistente da Diretor